

## EDITAL Nº 80/2024 – PROEG/UERN

### CONVOCA CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS NA QUARTA E NA QUINTA CHAMADAS DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2024, NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETAS/OS, PARDAS/OS E INDÍGENAS), COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convoca as/os candidatas/os aprovadas/os na **Quarta e na Quinta Chamadas** do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (Psvi) Sisu/Uern 2024, na **Categoria Cota Social (Pretas/os, Pardas/os e Indígenas)**, com Cadastro Institucional efetivado, para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4.2.2 do [Edital nº 002/2024 – Proeg](#).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a convocação das/os candidatas/os aprovadas/os na **Quarta e na Quinta Chamadas** do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (Psvi) Sisu/Uern 2024, na **categoria Cota Social** (pretas/os, pardas/os e indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração.

1.1.1. A relação das/os candidatas/os aprovadas/os na Quarta e na Quinta Chamadas do PSVI Sisu/Uern 2024, com Cadastro Institucional efetivado, e convocadas/os para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação consta no **Anexo I** deste Edital.

1.2. A/O candidata/o convocada/o que **não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital, será eliminado/a do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.**

## **2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

2.1. As/os candidatas/os inscritas/os no Psvi Sisu/Uern 2024 na **Categoria Cota Social (Pretas/os, Pardas/os e Indígenas)** concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pela/o candidata/o.

2.3. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatas/os autodeclarados pretos ou pardos será fundamentado **exclusivamente no critério fenotípico**; e no caso de candidatas/os autodeclaradas/os indígenas, em declaração, constante no **Anexo II** deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas de comunidades reconhecidas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), ou cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI).

2.3.1 Serão consideradas, no momento da realização do Procedimento de Heteroidentificação, o conjunto das características fenotípicas da/o candidata/o negra/o (preta/o e parda/o), como a cor da pele, a textura do cabelo, nariz e lábios.

2.4. Não serão considerados quaisquer registros, imagens, certidões de nascimento, atestados médicos ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da Uern e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais ou concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

2.5. As deliberações da Banca de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades ou futuros certames.

2.6. A ascendência ou a colateralidade familiar da/o candidata/o não será considerada sob nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra (preta e parda) da/o candidata/o.

2.7. Durante o Procedimento de Heteroidentificação será vedado à/ao candidata/o o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

2.8. As/os candidatas/os aprovadas/os no PSVI Sisu/Uern 2024, na **categoria Cota Social (Pretas/os, Pardas/os ou Indígenas)**, **somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.**

2.9. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2.10. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e a/o candidata/o que se recusar a participar deste Procedimento será **eliminado** do PSVI Sisu/Uern 2024, e **perderá o direito à vaga.**

2.11. Serão **eliminados** do Psvi Sisu/Uern 2024 da Uern as/os candidatas/os cujas autodeclarações **não sejam confirmadas** pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na categoria Não Cotista (Ampla Concorrência), independentemente de alegação de boa-fé.

2.12. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por banca criada especificamente para este fim, indicada pela Diaad e nomeada pela Reitora da Uern.

2.13. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e suplentes.

2.14. A Banca de Heteroidentificação deliberará quanto à/ao candidata/o não apta/o somente em caso de unanimidade por parte de seus membros.

2.15. O parecer motivado emitido pela Banca de Heteroidentificação será de acesso restrito, podendo ser disponibilizado à/ao candidata/o por meio de requerimento próprio disponibilizado pela Diaad.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Psvi Sisu/Uern 2024 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/>).

3.2. Será de **inteira responsabilidade da/o candidata/o** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes Psvi Sisu/Uern 2024, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/>).

3.3. Perderá o direito à classificação obtida no Psvi Sisu/Uern 2024 e, conseqüentemente, à vaga no curso:

- a) A/o candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 2.11 deste Edital;
- b) A/o candidata/o que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao Psvi Sisu/Uern 2024; ou
- c) A/o candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pela/o candidata/o. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão da/o candidata/o do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

3.5. Será garantido a/ao candidata/o **não** aprovado/a no Procedimento de Heteroidentificação interpor recurso administrativo, cujos procedimentos constarão no edital de resultado da presente convocação.

3.6. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe), como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

3.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2024

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira  
**Pró-reitora de Ensino de Graduação**

Profa. Dra. Eliane Anselmo da Silva  
**Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade**

**ANEXOS DO EDITAL Nº 80/2024 - PROEG/UERN**

**ANEXO I - [DOS CONVOCADOS, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - QUARTA E QUINTA CHAMADA DO PSVI SISU/UERN 2024](#)**

**ANEXO II - [DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)**